

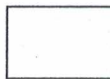
Prefeitura Municipal de Carmo

REQUISIÇÃO Nº

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

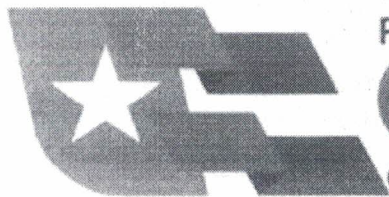
DESTINATÁRIO: SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Aquisição de Material



Prestação de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV.	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
01	Conjunto Moto Bomba Submersa, mod.BHS 411-09 (5 HP), TRIFÁSICO 220V, ref. EBARA			08		
02	Conjunto Moto Bomba Submersa, mod. BHS 412-14 (10 HP) TRIFÁSICO 220V, ref. EBARA			08		
03	Conjunto Moto Bomba Submersa, mod. BHS – 512-11 (17 HP) TRIFÁSICO 220V, ref. EBARA			04		
04	Bomba mancalizada mod. FME 100/5 – Múltiplos Estágio (Diâmetro dos rotores a definir). Corpos de sucção e recalque, anéis de estágios, rotores, difusores e mancais em GG-20, eixo em aço 1045, tirantes em aço 1010. Flange de sucção lateral 125mm, flange de recalque vertical 100mm DIN. Vedação gaxeta. Mancais Bi apoiados nas extremidades com rolamentos lubrificados a graxa.			01		
05	Bomba mancalizada, mod. FME 100/5 – Múltiplos Estágio (Diâmetro dos Rotores a definir). Corpos de Sucção e Recalque, anéis de Estágios, rotores, difusores e mancais em GG-20, eixo em aço 1045, tirantes em aço 1010. Flange de sucção lateral 125mm, flange de recalque vertical 100mm DIN. Vedação gaxeta. Mancais Bi apoiados nas extremidades com rolamentos lubrificados a graxa. Motor elétrico WEG – 125 CV. 4 polos – 4 tensões – 60Hz TFVE – IP 55 – alto rendimento, linha w22 plus. Acoplamento tipo luva elástica, mod. AT70 CI antares. Base fixa em aço estrutural tipo viga “U” 6” – com reforço transversal e protetor de acoplamento. <ul style="list-style-type: none">Recalque: concêntrica flameada 100x150mm, ferro fundido, DIN 2533			01		
	<ul style="list-style-type: none">Sucção: Conexão excêntrica flameada 125x200mm, ferro fundido, DIN 2532 – curva 90° 200mm flange DIN 2432 (2pçs), válvula de sucção flange 200mm - tubo flangeado.2500 x200mm – aço Sch 20, flange DIN 2532 – tubo flangeado 3.200x200mm, aço Sch flange DIN 2532 Juntas de borracha e Parafuso com porcas para as conexões acima					
06	Conjunto Moto Bomba, mod. ME.BR. 24.150 (15 CV) TRIFÁSICO 220V 15 hp. 60HZ 6 estágios (SCHNEIDER)			10		



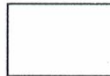
Prefeitura Municipal de Carmo

REQUISIÇÃO Nº

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESTINATÁRIO: SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Aquisição de Material



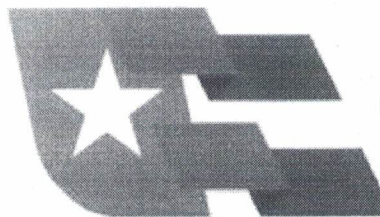
Prestação de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV.	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
	Puxa 2" e saída de 1.1/2					
07	Kit do bombeador completo e montado, para Bomba Scheneider de 15 KVA, 6 estágios puxa 2" e saída de 1.1/2"			10		
08	Conjunto Moto Bomba 125x100x20 nº 437 3.500 RPM, rotor 205 ano 2003 12 HP trifásico 220V (FAL)			02		
09	Conjunto Moto Bomba, mod. 1420 2CV, estágio monofásico 110/220V (SCHINEIDER)			06		
10	Moto Bomba, mod. ASP.56.1.CV 110/220V, monofásico RPM 3450(SCHINEIDER)			04		
11	Moto Bomba multi estágio 3CV, monofásico 110/220V (SCHINEIDER)			04		
12	Conjunto Moto Bomba FAE 80, mod. AM 5310 RPM 3500 rotor 153 nº 111, ano 1994, motor 10 CV (FAL)			04		
13	Bomba Dosadora, uma cabeça, mod. GR 250			06		
14	Bomba Dosadora, quatro cabeças, mod. GR 250			04		
15	Bomba dosadora, 1 CV ,ProMinent, CONCEPT PLUS			06		
16	Conjunto de Bomba FAL, mod. ASM.40-160 S2 -Duplo Estágio (motor 30 CV)			06		
17	Bomba FAL, motor 60 CV - mod. FME 80/7.1.750 RPM			08		
18	Bomba FAL Mancalizada ASM40-160 S2 com rotor 25W , 2 polos trifásico, entrada 2.1/2" e saída 1.1/2"			04		
19	Bomba FAL, motor 5CV, trifásico, 220V, monoestágio			04		
20	Correia para luva elástica 240/10 (se encontra na Bombas FAL)		Unid.	120		


Elielson Araújo Damas

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Port.234/2021



Prefeitura Municipal de Carmo

REQUISIÇÃO Nº

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESTINATÁRIO: SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Aquisição de Material

Prestação de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV.	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
01	Revisão da parte elétrica dos motores elétricos das bombas SCHNEIDER multi estágios 10 e 15CV (secagem em estufa, verniz, troca de rolamentos)	Serv		20		
02	Revisão da parte elétrica dos motores elétricos das bombas SCHNEIDER multi estágios de 2CV (secagem em estufa, verniz, troca de rolamentos)	Serv		10		
03	Revisão da parte elétrica dos motores elétricos das bombas FAL baixa rotação de 60CV mod. FME 80/7 1.750 RPM (secagem em estufa, verniz, troca de rolamentos)	Serv		12		
04	Revisão da parte dos motores da Bomba FAL Mancalizada ASM40-160 S2 com rotor 25W , 2 polos trifásico, entrada 2.1/2" e saída 1.1/2	Serv.		10		
05	Revisão da parte elétrica dos motores elétricos das bombas FAL monobloco mod. ASM.40-160-S2-Duplo estágio - motor 30CV (secagem em estufa, verniz, troca de rolamentos)	Serv		10		
06	Revisão da parte elétrica dos motores das bombas FAL, motor 5CV, trifásico, 220V, mono estágio	Serv.		10		
07	Enrolamento do motor elétrico de 60CV de baixa rotação das bombas FAL, mod. FME 80/7 1.750 RPM	Serv		12		
08	Enrolamento do motor elétrico de 10 e 15CV das bombas SCHNEIDER multi estágio	Serv		20		
09	Enrolamento do motor elétrico de 2CV das bombas SCHNEIDER – multi estágios	Serv		10		
10	Enrolamento do motor elétrico de 30CV das bombas FAL monobloco mod. ASM.40-160-S2-Duplo estágio	Serv		10		
11	Enrolamento do motor elétrico Bomba FAL Mancalizada ASM40-160 S2 com rotor 25W , 2 polos trifásico, entrada 2.1/2" e saída 1.1/2	Serv.		10		
12	Enrolamento do motor elétrico das Bomba FAL, motor 5CV, trifásico, 220V, mono estágio	Serv.		10		
01	Manutenção nas bombas SCHNEIDER multi estágios 10 e 15CV e serviço de limpeza troca dos rolamentos, selos	Serv		25		



Prefeitura Municipal de Carmo

REQUISIÇÃO Nº

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESTINATÁRIO: SETOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO

Aquisição de Material

Prestação de Serviço

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV.	UNID.	QUANT.	PREÇOS	
					UNIT.	TOTAL
	mecânicos, rotores, eixo e oring					
02	Manutenção nas bombas multi estágios SCHNEIDER de 2CV (monofásico) Porto Velho do /Cunha e serviço de limpeza, troca de rolamentos, selo mecânico e oring	Serv		10		
03	Manutenção geral das bombas FAL, baixa rotação 60 CV, mod FME 80/7 1.750RPM (captação ponte da batalha)	Serv		20		
04	Manutenção nas bombas FAL duplo estágio 30CV, mod. ASM.40-160-S2 e serviço de limpeza troca dos rolamentos, selos mecânicos, rotores, eixo e oring	Serv		10		
05	Manutenção nas Bomba FAL Mancalizada ASM40-160 S2 com rotor 25W , 2 polos trifásico, entrada 2.1/2" e saída 1.1/2	Serv.		10		
06	Manutenção nas Bombas FAL, motor 5CV, trifásico, 220V, mono estágio	Serv.		10		


Elielson Arão Damas

Secretario Municipal de Serviços Públicos

Port.234/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Elielson Arão Damas
Sec. Mun. de Serviços Públicos
Port. 234/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e serviços das bombas necessários para o tratamento da água potável do Município no setor de Abastecimento de Água, e assim, suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados na requisição em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de Compra e Serviços abaixo relacionados visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, especificamente no tratamento de água potável fornecida a população. As quantidades apresentadas abaixo foram previstas para atender de acordo com a solicitação de registro de preço.

3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL

3.1. Conforme requisição em anexo a este Termo de Referência

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo Referência, será feita a média de valores, através de pesquisas de preços em empresas no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

6. DO PRAZO E ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho, nas seguintes condições:

- a) entrega será feita no setor de Abastecimento de água potável localizada no galpão da prefeitura na Rua Barcelar Nº 181 no Bairro caixa d'água – Carmo-RJ, de forma parcelada conforme a solicitação do responsável do setor;
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias a contar da emissão da Nota de Empenho;
- c) No horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h;
- d) Fornecer o objeto em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.
- e) Constatando-se qualquer irregularidade e/ou deficiência no material entregue, será exigida a sua imediata substituição, considerando-se, para esse efeito, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de inteira responsabilidade da fornecedora todos os ônus decorrentes da retirada e reposição do material, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os produtos deste Termo Referência mesmo entregue e aceito ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé do fornecedor ou este estiver em desacordo constatado quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº. 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

6.4. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e esta deverá estarem perfeita condição de uso e frete dos itens a serem substituídos.

a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.

6.5. As quantidades a serem requisitadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos à CONTRATADA dependerão de estimativa de consumo e da disponibilidade de espaço físico do galpão da Prefeitura para o armazenamento.

7. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Conforme o Art. 73 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato o seu objeto será

recebido:

II – em se tratando de compras ou de locação de equipamento:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a
- b) especificação;
- c) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

7.3. O produto deverá ser aceito, da seguinte forma:

a) Observando o prazo de entrega, horário, local e quantidades solicitadas dos produtos, mediante autorização da contratante.

b) os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo Referência, devendo ser substituído de em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena das penalidades previstas, à custa da Contratada.

8. DA GARANTIA

8.1. Só serão recebidos produtos que estiverem em conformidade com as especificações determinada pela contratante. Em caso de desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituí-los.

8.1.1. Os produtos a serem entregues deverão ter prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses, podendo o servidor designado pelo recebimento solicitar a suspensão dos produtos que entender que esteja em desconformidade com o objetivo da compra.

8.1.2. Nos itens fornecidos deverá estar especificado: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante e outras referências que indique o produto a ser fornecido.

8.1.3. Os produtos deverão conter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega.

8.1.4. Havendo necessidade de retirada ou substituição dos produtos fornecidos, esta deverá correr à expensas da contratada.

8.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item, informando os motivos que o impossibilitam do cumprimento no tempo determinado.

9.6. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.7. Obedecer rigorosamente o prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.8. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

9.9. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, obriga-se a:

a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.

b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.

d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.

10.2. Expedir a Nota de Empenho.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.

10.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto

10.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.

10.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com o Art. 67 da Lei 8666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.

10.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.

10.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

10.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

10.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.

10.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.

10.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

11. PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30 (trinta), será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista.

11.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

11.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

11.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e reajustáveis, salvo os casos previstos em Lei

12. CONDIÇÕES FINAIS

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

- 12.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 12.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



Elielson Araújo Damas
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Portaria 234/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Elielson Araújo Damas
Sec. Mun. de Serviços Públicos
Port. 234/2021